

Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143.0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone (14) 3883-1033 Fax (14) 3883-1661

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[prefeiturabofete@hotmail](mailto:prefeiturabofete@hotmail.com)

Lei N° 1.923.
De 04 de março de 2008.

“Altera parcialmente a redação do inciso II, do artigo 3° da Lei N° 1.913 de 04 de dezembro de 2007 e dá outras providências”.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O inciso II, do artigo 3º da Lei N° 1.913 de 04 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

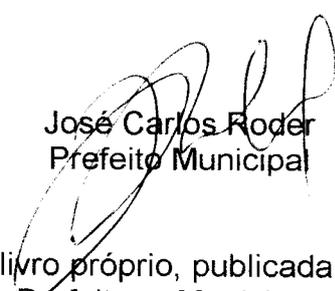
Artigo 3º-

I-.....

II- permitir a permanência de menores de 18 (dezoito) anos após às 22:00 horas, salvo se com autorização por escrito de, pelo menos um de seus pais ou de responsável legal.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2008.


José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.


Ilza Helena Jacinto
Lancadora